



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 779/2.002

em 13 de agosto de 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

88 / 0 2

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 14 / agosto / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Complementar nº 6, de 20 de junho de 2.002, dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, cria cargos que a integram, bem como fixa os vencimentos dos respectivos funcionários;

considerando que referido diploma não dispõe sobre a extinção dos cargos a ela atinentes criados pela Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, e alterada por leis posteriores;

considerando também que não consta da mesma a supressão do ANEXO 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, objeto da Lei nº 3.075, de 24 de dezembro de 1.993, da função gratificada atribuída ao “Encarregado do Setor de Conferência”;

considerando, assim, que se faz necessária a extinção de cargos integrantes do ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, e da função gratificada atinente ao “Encarregado do Setor de Conferência”;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTES DO ANEXO 2 DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, ALTERADO POR LEIS POSTERIORES, E FUNÇÃO GRATIFICADA CONSTANTE DO ANEXO 3, OBJETO DA LEI Nº 3.075, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.993, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
14-AUG-2002-14:19-001126-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada
estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aprovado Pleno em 21.10.2007

PROJETO DE LEI 88102

EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTES DO ANEXO 2 DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, ALTERADO POR LEIS POSTERIORES, E FUNÇÃO GRATIFICADA CONSTANTE DO ANEXO 3, OBJETO DA LEI Nº 3.075, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.993, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam extintos os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do ANEXO 2 da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, alterado por Leis posteriores, abaixo discriminados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe da Seção de Cadastro Físico	III
01	Chefe da Seção de Conciliação Bancária	III
01	Chefe da Seção de Contas a Pagar	III
01	Chefe da Seção de Convênios	III
01	Chefe da Seção de Dívida Ativa	III
01	Chefe da Seção de Empenhos e Processamentos	III
01	Chefe da Seção de Fechamento Contábil	III
01	Chefe da Seção de Receita e Despesa	III
01	Chefe da Seção de Rendas Imobiliárias	III
01	Chefe da Seção de Rendas Mobiliárias	III
01	Chefe da Seção de Tesouraria	III
01	Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização	V
01	Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade	V



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- Fica suprimido do ANEXO 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS objeto da Lei nº 3.075, de 24 de dezembro de 1.993, que “Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993”, a correspondente ao “Encarregado do Setor de Conferência”.

ART. 3º -- Os ANEXOS 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , e 3 – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, deverão ser republicados, mediante Decreto do Executivo Municipal, com as alterações constantes da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2.002.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal